



MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI Nº 01/2024

Autoria: Geraldo Fernandes Ramos de Novais
Nº do Protocolo: 56/2024
Protocolado em: 01/04/2024 09h38

“Declara Patrimônio Histórico Cultural Material do povo Itambacuriense o Mercado Municipal de Itambacuri e dá outras providências.”

O povo do Município de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado como Patrimônio Histórico Cultural material do povo Itambacuriense o Mercado Municipal de Itambacuri, formado pela produção e comercialização de produtos gastronômicos e artesanais.

Parágrafo Único. Consideram-se, para fins desta lei, produtos gastronômicos e artesanais: a carne de sol, o café, as cachaças, cereais, queijos e derivados, os doces e temperos.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Itambacuri, Estado de Minas Gerais, em 27 de Março de 2024.

Geraldo Fernandes Ramos de Novais

“Zé Grandão”

Vereador Autor do Projeto

JUSTIFICATIVA

O vereador “Zé Grandão” vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que declara como Patrimônio Histórico Cultural material do povo Itambacuriense o Mercado Municipal de Itambacuri e dá outras providências.





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



O Mercado Municipal de Itambacuri já foi um dos pontos turísticos para quem vinha de fora e ponto de encontro para quem vivia na cidade, ele faz parte da história da cidade e fica localizado na região central de Itambacuri.

No local é possível encontrar grãos variados, temperos, farinha de boa qualidade, rapadura, verduras fresquinhas, frutas diversas, hortaliças, carnes, doces e gêneros alimentícios em geral, além de produtos da culinária local, como: as cachaças, o queijo, requeijão, além das famosas lingüiças e carne de sol. Também é comercializado no espaço o artesanato local.

Durante o período de festividade da tradicional Festa de Agosto, o mercado reúne centenas de pessoas que se encontram para troca de idéias, independente de suas crenças ou raças, criando oportunidade para o fortalecimento de laços comunitários e o estímulo da economia local, contribuindo com a harmonia social e o bem estar de todos.

A comercialização de produtos traz uma série de benefícios que transcendem o âmbito cultural e impactam na economia da comunidade envolvida, dessa forma, resgatando-se esta cultura estaremos estimulando a economia local, a agricultura familiar, bem como a preservação dos costumes do nosso povo.

Por estas razões é que apresento o presente projeto à apreciação dos nobres colegas desta casa legislativa.

Geraldo Fernandes Ramos de Novais

“Zé Grandão”

Vereador Autor do Projeto

Geraldo Fernandes Ramos de
Novais
Autor





MUNICÍPIO DE ITAMBACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei Nº 01/2024
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 01/04/2024 09:36:50
Hash Interno: 2wjhto4303owruczmaat8clptx8nnpd4siiiebcoi



Chave de Verificação

GZZMN-OVBU6-KO4LQ-KHBXS-R3TD7

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.itambacuri.cam.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
613.***.***-72	Geraldo Fernandes Ramos de Novais	Assinado em 01/04/2024 09:37

Documento assinado digitalmente por Geraldo Fernandes Ramos de Novais conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: itambacuri.cam.mg.gov.br/validador e informe o código **GZZMN-OVBU6-KO4LQ-KHBXS-R3TD7** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

